



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR  
e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO**

**LOCAL: Diversas Ruas Município de Ivaí**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### ***Execução de serviços de limpeza pública no Município***

Obra: Limpeza, desobstrução, carga, remoção e transporte de resíduos de bocas de lobo e rede pluvial.

**Os serviços de limpeza de bocas de lobo e desentupimento de rede pluvial, serão realizados em todos os bairros do município.**

Considerando desta forma os seguintes serviços: A limpeza em si, consiste de forma manual, retirar tampa superior de bocas de lobo, e com ferramentas manuais retirar detritos, estes deverão ser colocados na parte lateral da caixa. Após a carga e transporte que deverá ser realizado até o aterro sanitário do município.

O desentupimento de rede pluvial será basicamente, realizar de forma manual, com auxílio de barras de aço, de diâmetro 8 mm, com curvatura em uma extremidade o desentupimento até que seja atingido o ponto final.

As composições deverão obrigatoriamente contemplar os seguintes itens: Limpeza, desentupimento, remoção, carga e transporte, inclusive transporte a local determinado pelo município.

**Será de responsabilidade da contratada, todos os serviços pertinentes a boa execução, seguindo a boa técnica, assim como, o fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, veículo que atenda as necessidades dos serviços especificados, combustível e operários para o cumprimento e execução dos serviços descritos.**

O material resultante dos serviços de limpeza, deverá ser retirado do local no mesmo dia e não poderá permanecer de um dia para outro. Desta forma, os serviços deverão ser dimensionados de maneira que atendam a capacidade de produção e organização.

Todas unidades que sofrerem limpeza, deverão ser tampadas não permitindo que estas fiquem expostas, para fechamento posterior.

**O prazo total para a efetiva realização dos serviços será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse do município .**

As medições serão MENSAIS, realizadas após o trecho ter sido liberado para serviços e após a solicitação de vistoria ter sido protocolada pela parte interessada na Secretaria de Obras Serviços Públicos com a respectiva descrição dos locais a serem vistoriados.

### **1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**1.1.** A Empresa deverá realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções das mesmas.

**1.2.** Em caso de não aceitação dos serviços executados por parte da fiscalização da prefeitura, a empresa deverá reexecutar as tarefas definidas na ordem de serviço até obter aprovação para a medição das mesmas, em momento algum será realizado medições parciais sem execução total de serviços descritos nas composições.

**1.3.** Na execução dos serviços a empresa deverá se utilizar de pessoal do seu quadro funcional.

**1.4.** Os serviços deverão ser executados de forma organizada e com a rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade, evitando-se atitudes que comprometam a segurança e prejudiquem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR  
e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

comunidade tais como: algazarras, balbúrdias e atividades em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão público ou comunidade.

**1.5.** A empresa deverá manter, em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos operários da mesma.

**1.6.** A empresa não poderá transferir a outros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes da contratação.

**1.7.** A empresa deverá possuir, um responsável técnico capacitado para deliberar junto á prefeitura nas questões técnicas referentes a execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.

**1.8.** A empresa deverá obrigar que seus funcionários utilizem equipamentos individuais de segurança e quando executando atividades acima de 1,50 metros utilize cinto de segurança do tipo trava quedas. Deverá seus funcionários atender as normas de trabalho da NR -18.

## **2. FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** Caberá á fiscalização da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total ás ordens de serviços emitidas quando ao número de operários, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS pelos operários e todas as obrigações citadas no edital.

**2.2.** A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária á perfeita execução dos serviços, assim como, ingerência sobre os funcionários da contratada.

**2.3. A fiscalização de que trata os itens anteriores, não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com celebração do contrato.**

**2.4.** Os serviços deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições sendo recebidos, os trechos, após vistoria técnica realizada "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e de acordo com solicitação de vistoria requerida e protocolada pela parte interessada e com a respectiva descrição dos locais a serem vistoriados.

**2.5.** Os serviços só deverão ser executados nas bocas de lobos e redes solicitadas por esta fiscalização, sendo que a execução em bocas não comunicadas e autorizadas podem implicar no não pagamento das mesmas.

## **3. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO**

Os serviços de recuperação de boca de bolo serão medidos e pagos conforme necessidade de reparo e gravidade do reparo a ser realizado na boca de lobo, a critério da fiscalização. Ou seja, caso necessário a reparação da tampa da boca de lobo, será medido um valor proporcional do item "Recuperação de Boca de Lobo", assim como os demais serviços de reparação (grelha, estrutura, laje e etc.) também serão medidos proporcionalmente.

Ivaí, Janeiro de 2022.

JULIANE MACHADO RUARO  
Engenheira Civil  
CREA-PR 83329